Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO N° 585/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LOTE 01) E AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS:
DIA: 15 de dezembro de 2026
HORÁRIO: 09 HORAS E 30 MINUTOS (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 15 de dezembro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**, Senhor **ROBES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço por lote**, objetivando o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo do Pregoeiro senhor Joelcio de Marqui, que tem como seu suplente a senhora Tatiane Faccin e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 154/2026.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15 de dezembro de 2026, às 09h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 29min, do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LOTE 01) E AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO – HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%, COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 11% (LOTE 02), DO MUNICÍPIO DE ALTO**

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

FELIZ/RS, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme especificações contidas neste edital e no Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), parte integrante deste edital.

1.2. O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço por lote, fixando-se os valores máximos aceitáveis conforme detalhamento constante no Anexo III (Termo de Referência).

DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei e sujeito às sanções cabíveis, que:

3.3. Cumpre integralmente os requisitos para a habilitação e que sua proposta está em perfeita conformidade com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo por ele estabelecido, mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação**, até que se encerre a etapa de lances.**

4.4. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou serviços e/ou entregou materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, no montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do respectivo lote; (**LOTE 01** e **LOTE 02**);

5.1.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos vencidos após o recebimento das propostas.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

5.3. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos.

5.4. Todas as declarações apresentadas deverão ser assinadas pelo sócio da empresa, representante legal ou procurador devidamente constituído.

5.5. Para fins de verificação das sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, o **Pregoeiro** consultará os cadastros informáticos oficiais, nos termos do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.6. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, observando-se os limites legais de abrangência e os efeitos das penalidades de impedimento e inidoneidade fixados no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) **Os lances deverão ser efetuados, obrigatoriamente, sobre o valor global do lote, sendo a diferença mínima de valor entre os lances de R$ 20,00 (vinte reais).**

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

8.8. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de lances e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quando cabíveis, serão aplicados os critérios legais de desempate, iniciando-se pelo sorteio público virtual automático no sistema eletrônico, quando previsto pela plataforma, e prosseguindo na forma dos itens seguintes.

10.2. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação federal;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

10.3. Caso os critérios anteriores não alcancem o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intensão, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará o proponente classificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação justificada da parte durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

15.1.2. Como condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou para o início da execução/fornecimento, mediante ordem de serviço/empenho), a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos técnicos e regulamentares:

a) **Para o LOTE 01:** Comprovação de capacitação técnica da equipe que executará os serviços, mediante a apresentação de certificados de treinamento e atendimento às Normas Regulamentares (NRs) do MTE (NR-01: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR-18: Saúde e Segurança no Trabalho na Indústria da Construção; NR-26: Sinalização de Segurança; NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados; e NR-35: Trabalho em Altura);

b) **Para o LOTE 01:** Comprovação de calibração do equipamento medidor e detector de gases (multigás), mediante certificado ou laudo de calibração válido expedido por laboratório acreditado/credenciado, a ser utilizado obrigatoriamente durante os serviços de limpeza em espaços confinados;

c) **Para o LOTE 01:** Cópia do Alvará Sanitário Estadual válido emitido pelo órgão competente referente ao laboratório ambiental responsável pela execução das análises da água;
d) **Para o LOTE 02:** Cópia do Laudo de Avaliação dos Requisitos de Saúde (LARS) e Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), conforme legislação sanitária vigente.

15.1.3. Quanto ao **LOTE 01**, além da documentação prévia acima, a contratada deverá apresentar o **Laudo Microbiológico de potabilidade da água pós-limpeza**, emitido por laboratório ambiental devidamente habilitado e detentor de Alvará Sanitário Estadual, após a conclusão dos serviços em cada reservatório, como condição para o recebimento definitivo e liberação do respectivo pagamento (conforme item 20.2 e 21.5, "l").

15.2. Se dentro do prazo a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação da vigência, as quantidades registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as demais condições do edital e da ata.

15.4.1. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior fica condicionada a:
a) Comprovação da vantajosidade econômica através de pesquisa atualizada de mercado;
b) Manifestação de interesse da Administração e aceite do fornecedor registrado;
c) Existência de previsão de recursos orçamentários para o novo período;
d) Assinatura do termo de prorrogação dentro do prazo de vigência da ata original

15.5. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Alto Feliz, que poderá realizar licitação específica para os serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

15.6. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro se o preço de mercado se tornar superior ao registrado por motivo superveniente, devendo apresentar

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

documentação comprobatória. Caso a Administração aprove o pedido, não se aplicará penalidade.

15.7. Cancelado o registro nos termos do subitem 15.6, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.8. A prestação dos serviços será executada conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão de **Ordem de Serviço** ou respectiva **Nota de Empenho**.

15.9. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus anexos, sob pena de rescisão e aplicação de sanções.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Edital;

b) não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato/pedido dela decorrente;

e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida na licitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

f) estiverem presentes razões de interesse público, devidamente motivadas.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços mediante requerimento formal e escrito, instruído com comprovação documental, nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha comprometer a execução do ajuste;

b) quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, desde que o requerimento ocorra antes do recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

17.3. Na hipótese da alínea **b** do item 17.2, se a Administração aceitar motivadamente o pedido antes da emissão do empenho/ordem, o fornecedor será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes/fornecedores na ordem de classificação, se houver, ou revogar a Ata caso não haja êxito nas negociações.

17.4. Nos demais pedidos de cancelamento por iniciativa do fornecedor, a solicitação deverá ser protocolada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, ressalvadas as situações emergenciais ou de força maior devidamente comprovadas.

17.5. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, com comunicação ao fornecedor (por meio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento ou publicação na imprensa oficial quando incerto/inacessível o endereço), sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis na forma deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

18. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

19.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

19.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados contra empenho, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura atestada, cumpridas as condições do edital e do Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

20.2. Quanto aos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, a liberação do pagamento está **condicionada à entrega do Laudo Microbiológico de potabilidade da água pós-limpeza**, emitido por laboratório ambiental devidamente habilitado e detentor de Alvará Sanitário Estadual, conforme exigido no Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

20.3. No faturamento dos serviços e fornecimentos, observar-se-á o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 1837/2022.

20.4. O documento fiscal deve ser emitido pelo vencedor da licitação.

20.5. Retenções tributárias e previdenciárias seguirão a legislação vigente, inclusive a retenção na fonte quando cabível e observadas as regras aplicáveis aos optantes pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006).

20.6. Os preços englobam todos os custos diretos e indiretos, isentando a Contratante de ônus adicionais.

20.7. Em caso de atraso imotivado pela Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos do Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

20.8. A Contratada apresentará, quando solicitada, comprovação de obrigações trabalhistas e de FGTS, conforme exigido na fase de habilitação.

21. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços e/ou entregar os materiais de acordo com as regras deste edital, especificamente o **Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar)**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

21.2. Verificada a desconformidade de algum serviço ou produto em relação às especificações do edital, do **Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar)** e da proposta, a licitante vencedora deverá promover a correção ou substituição às suas expensas, no prazo de até **02 (dois) dias** (para serviços) ou conforme o prazo fixado no Termo de Referência para materiais, a contar da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a efetiva realização do serviço ou entrega do material, devidamente atestada pelo setor competente.

21.4. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, no **Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar)** e na Ata/Contrato;

b) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada neste edital e no **Anexo III**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar gestor e fiscais pertencentes ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme indicado no **Anexo III**.

21.5. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades, locais e prazos constantes no **Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar)**, bem como nos termos de sua proposta;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, securitárias e acidentárias relativas aos empregados ou prepostos utilizados na execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter, durante toda a vigência da Ata/Contrato e execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitada ou mensalmente conforme o caso, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como em outras normas específicas;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de saúde e segurança do trabalho e do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e demais insumos necessários à execução;

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, sem exclusão ou atenuação pela fiscalização exercida pelo Município;

g) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que for verificado vício, defeito, avaria ou incorreção resultantes da execução em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial, salvo expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

i) Apresentar, para fins de controle da Secretaria requisitante, a relação dos serviços executados ou entregas realizadas;

j) Dispor de equipes, equipamentos, ferramentas, aparelhos e veículos compatíveis e adequados às atividades a serem desenvolvidas, observadas as normas regulamentares aplicáveis a cada lote;

k) Iniciar os serviços ou realizar as entregas nos prazos fixados no **Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar)** — no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço/empenho para os serviços de limpeza e desinfecção, cujos reservatórios se localizam no centro e no interior do Município de Alto Feliz, e conforme as condições de entrega estabelecidas para os demais itens/lotes;

l) Quanto aos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, apresentar o Laudo Microbiológico de potabilidade da água pós-limpeza, emitido por laboratório ambiental devidamente habilitado e detentor de Alvará Sanitário Estadual, após a conclusão dos serviços em cada reservatório, como condição para o recebimento e liberação do respectivo pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sitio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

24.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO III – Termo de Referência e ETP;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

25.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo e-mail compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo telefone oficial **(51) 3445-2700**.
25.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.altofeliz.rs.gov.br, bem como seus extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz – RS, 26 de novembro de 2026.

Robes Schneider,
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 585/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____
Fone:_____
E-mail:_____
Data da abertura: 15/12/2026 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 057/2026**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, especificamente no Termo de Referência e Estudo Técnico e conforme abaixo especificado:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Un**	**Valor Total**
01	**04**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 1.000L.	R$	R$
02	**02**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 2.000L.	R$	R$
03	**02**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 3.000L.	R$	R$
04	**20**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 5.000L.	R$	R$
05	**12**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 10.000L.	R$	R$
06	**14**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 15.000L.	R$	R$
07	**16**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 20.000L.	R$	R$
08	**22**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 25.000L.	R$	R$
09	**8**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 50.000L.	R$	R$
10	**2**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 100.000L.	R$	R$
11	**1**	Svç	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 200.000L.	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$

Valor Total por extenso: _____
Validade da Proposta: 60 dias

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Un**	**Valor Total**
01	**5.000**	Kg	Hipoclorito de sódio 10 a 12% (teor ativo mínimo 11%)	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$

Valor Total do Lote / Proposta por extenso:_____

Validade da Proposta: 60 dias

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo: 585/2026

Pregão Eletrônico: 057/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Município de Alto Feliz/RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços (LOTE 01) e aquisição de material (LOTE 02) abaixo descritos.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UN
01	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 1000L.	**4**	**Svç**
02	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 2000L.	**2**	
03	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 3000L.	**2**	
04	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 5000L.	**20**	
05	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 10000L.	**12**	
06	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 15000L.	**14**	
07	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 20000L.	**16**	
08	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 25000L.	**22**	
09	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 50000L.	**8**	
10	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 100000L.	**2**	
11	Limpeza e desinfecção de Reservatório de água de 200000L.	**1**	

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UN
1	Hipoclorito de sódio 10 a 12% (teor ativo mínimo de 11%)	**5000**	**kg**

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, desinfecção de reservatórios e tratamento de água justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a potabilidade e a segurança da água disponibilizada à população, bem como atender às exigências dos órgãos de fiscalização e controle sanitário, considerando os seguintes aspectos:

Atendimento às Normas Sanitárias: A limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios, assim como o adequado tratamento da água, são medidas essenciais para o cumprimento das normas sanitárias vigentes e das exigências da Vigilância Sanitária. A inobservância desses procedimentos pode acarretar penalidades administrativas e, principalmente, riscos à saúde dos usuários.

Preservação da Qualidade e Potabilidade da Água: O acúmulo de sedimentos,

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

resíduos e micro-organismos nos reservatórios pode comprometer a qualidade da água armazenada e distribuída, favorecendo a ocorrência de contaminações e doenças de veiculação hídrica. Da mesma forma, o tratamento adequado da água, por meio da aplicação e do controle dos produtos químicos necessários, é fundamental para assegurar que ela permaneça dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

Periodicidade e Continuidade dos Serviços: A limpeza e desinfecção dos reservatórios devem ser realizadas periodicamente, observando-se, no mínimo, os intervalos recomendados pelos órgãos sanitários, geralmente a cada seis meses. Além disso, o tratamento da água exige acompanhamento e procedimentos contínuos, de modo a garantir a manutenção dos parâmetros de qualidade e segurança. A contratação busca assegurar o cumprimento dessas rotinas, evitando interrupções ou comprometimento do abastecimento.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter as condições adequadas de armazenamento e tratamento da água, prevenir riscos à saúde pública e garantir o fornecimento de água em condições apropriadas de consumo à população.

O valor estimado total da contratação conforme valor médio é de R$ 58.625,00 Trata-se da prestação de serviços/entrega de materiais, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP.

O objeto da prestação de serviços está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E NORMAS REGULAMENTARES:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou serviços/entregou material pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, no montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do objeto; LOTE 1 e LOTE 2

comprovação de capacitação técnica da equipe que executará os serviços mediante a apresentação de certificados de treinamento e atendimento às Normas Regulamentares (NRs) do MTE (NR-01: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR-18: Saúde e Segurança no Trabalho na Indústria da Construção, NR-26: Sinalização de Segurança, NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR-35: Trabalho em Altura); LOTE 1

comprovação de calibração do equipamento medidor e detector de gases (multigás)

mediante certificado/laudo de calibração válido expedido por laboratório acreditado/credenciado, a ser utilizado obrigatoriamente durante os serviços de limpeza em espaços confinados; LOTE 1

cópia do Alvará Sanitário Estadual válido emitido pelo órgão competente referente ao laboratório ambiental responsável pela execução das análises da água; e apresentação de Laudo Microbiológico de potabilidade da água pós-limpeza, emitido por laboratório ambiental devidamente habilitado e detentor de Alvará Sanitário Estadual, após a conclusão dos serviços em cada reservatório. LOTE 1

Cópia do Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde (LARS) e Comprovação de baixo risco a Saúde (CBRS). LOTE 2

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias

e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

O início dos serviços/entrega de material deverá ocorrer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço/empenho, por parte da secretaria competente.

Os reservatórios localizam-se no centro e no interior do Município de Alto Feliz.

Os materiais deverão ser entregues no Município de Alto Feliz, sempre em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em local a ser indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação e/ou responsável designado O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação doplano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá ao Secretário Municipal de Obras e Viação Douglas Schneider. A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade do servidor Cristiano de Lima Pereira e José Henrique Freiberger.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO E

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

EXECUÇÃO:

Como condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ou para o início da execução/fornecimento, mediante ordem de serviço/empenho) e durante toda a vigência contratual, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Para o LOTE 01:** Comprovação de capacitação técnica da equipe que executará os serviços, mediante a apresentação de certificados de treinamento e atendimento às Normas Regulamentares (NRs) do MTE (NR-01: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR-18: Saúde e Segurança no Trabalho na Indústria da Construção; NR-26: Sinalização de Segurança; NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados; e NR-35: Trabalho em Altura);
- **Para o LOTE 01:** Comprovação de calibração do equipamento medidor e detector de gases (multigás), mediante certificado ou laudo de calibração válido expedido por laboratório acreditado/credenciado, a ser utilizado obrigatoriamente durante os serviços de limpeza em espaços confinados;
- **Para o LOTE 01:** Cópia do Alvará Sanitário Estadual válido emitido pelo órgão competente referente ao laboratório ambiental responsável pela execução das análises da água;
- **Para o LOTE 02:** Cópia do Laudo de Avaliação dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), conforme legislação sanitária vigente.

Para o LOTE 01, além da documentação prévia acima, a contratada deverá apresentar o **Laudo Microbiológico de potabilidade da água pós-limpeza**, emitido por laboratório ambiental devidamente habilitado e detentor de Alvará Sanitário Estadual, após a conclusão dos serviços em cada reservatório, como condição indispensável para o recebimento definitivo do serviço e liberação do respectivo pagamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços poderão ser aprovados provisoriamente, de forma sumária, no ato da fiscalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a verificação do serviço realizado, poderá ser dado o recebimento definitivo.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante. Estima-se para a contratação o valor total de R$ 58.625,00 conforme média obtida a partir de consulta a fornecedores e referências contratuais vigentes do Município de Alto Feliz/RS, por se tratar da posição geográfica e o objeto descrito na proposta financeira atende as necessidades da Administração Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, artigo 23, § 1º, IV.

LOTE 1

ITEM 01

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	4	Ser	R$ 150,00	R$ 600,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	4	Ser	R$ 50,00	R$ 200,00

Média Unitária: R$ 100,00 | Média Total: R$ 400,00

ITEM 02

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	2	Ser	R$ 175,00	R$ 350,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	2	Ser	R$ 80,00	R$ 160,00

Média Unitária: R$ 127,50 | Média Total: R$ 255,00

ITEM 03

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	2	Ser	R$ 200,00	R$ 400,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	2	Ser	R$ 100,00	R$ 200,00

Média Unitária: R$ 150,00 | Média Total: R$ 300,00

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

ITEM 04

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	20	Ser	R$ 250,00	R$ 5.000,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	20	Ser	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Média Unitária: R$ 175,00 | Média Total: R$ 3.500,00

ITEM 05

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	12	Ser	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	12	Ser	R$ 200,00	R$ 2.400,00

Média Unitária: R$ 250,00 | Média Total: R$ 3.000,00

ITEM 06

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	14	Ser	R$ 350,00	R$ 4.900,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	14	Ser	R$ 220,00	R$ 3.080,00

Média Unitária: R$ 285,00 | Média Total: R$ 3.990,00

ITEM 07

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	16	Ser	R$ 400,00	R$ 6.400,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	16	Ser	R$ 250,00	R$ 4.000,00

Média Unitária: R$ 325,00 | Média Total: R$ 5.200,00

ITEM 08

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	22	Ser	R$ 450,00	R$ 9.900,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	22	Ser	R$ 300,00	R$ 6.600,00

Média Unitária: R$ 375,00 | Média Total: R$ 8.250,00

ITEM 09

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	8	Ser	R$ 600,00	R$ 4.800,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	8	Ser	R$ 300,00	R$ 2.400,00

Média Unitária: R$ 450,00 | Média Total: R$ 3.600,00

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

ITEM 10

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	2	Ser	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	2	Ser	R$ 800,00	R$ 1.600,00

Média Unitária: R$ 1.025,00 | Média Total: R$ 2.050,00

Item 11

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	1	Ser	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Invicta Soluções Ambientais Ltda	47.712.414/0001-07	1	Ser	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00

Média Unitária: R$ 1.580,00 | Média Total: R$ 1.580,00

LOTE 2

ITEM 01

Empresa	CNPJ	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
KF Soluções Ambientais Ltda	11.301.741/0001-29	5000	kg	R$ 7,70	R$ 38.500,00
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	73.709.958/0001	5000	kg	R$ 2,90	R$ 14.500,00

Média Unitária: R$ 5,30 | Média Total: R$ 26.500,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, as mesmas serão informadas posteriormente, ao requisitar os serviços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços/material, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de Processo Licitatório, com julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e tratamento de água, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da qualidade e potabilidade da água: assegurar que a água armazenada e distribuída esteja em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, protegendo a saúde dos usuários.
- Manutenção das condições sanitárias dos reservatórios: eliminar sedimentos, resíduos, incrustações e possíveis agentes contaminantes, mantendo os reservatórios em condições adequadas de higiene e conservação.
- Eficiência no tratamento da água: garantir a correta aplicação, dosagem e controle dos produtos utilizados no tratamento, mantendo os parâmetros físico-químicos e microbiológicos dentro dos limites exigidos.
- Prevenção de riscos à saúde pública: reduzir a possibilidade de contaminações

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

e de ocorrência de doenças relacionadas ao consumo de água imprópria.

• Atendimento às exigências legais e sanitárias: assegurar o cumprimento das normas e recomendações dos órgãos competentes, evitando irregularidades e possíveis penalidades.

• Continuidade e segurança do abastecimento: manter a regularidade dos procedimentos de limpeza, desinfecção e tratamento da água, contribuindo para a prestação contínua e segura dos serviços à população.

Dessa forma, espera-se garantir maior segurança sanitária, qualidade da água fornecida e eficiência na manutenção dos sistemas de abastecimento, atendendo ao interesse público e promovendo a proteção da saúde da população.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Não foram observadas previdências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e do cumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços e das respectivas obrigações contratuais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para a Secretaria Municipal de Obras e Viação. Observa-se presença de empresas especializadas no mercado, ante as diversas contratações de mesma natureza realizadas pela municipalidade, que podem ser habilitadas ao fornecimento de tal objeto.

Alto Feliz, 26 novembro de 2026.
DOUGLAS SCHNEIDER,
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ....., no **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.123.926/0001-92, com sede na Rua Eugênio Kuhn 300– Alto Feliz– RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Robes Schneider**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ….., Estado de …….., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , estado civil, endereço, aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pelo Setor Jurídico do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LOTE 01) E AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em especial o Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação da vigência, as quantidades registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as demais condições do edital e da ata.

2.1.1. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior fica condicionada a:

a) Comprovação da vantajosidade econômica através de pesquisa atualizada de mercado;

b) Manifestação de interesse da Administração e aceite do fornecedor registrado;

c) Existência de previsão de recursos orçamentários para o novo período;

d) Assinatura do termo de prorrogação dentro do prazo de vigência da ata original.

2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

2.4 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2.5 Quando o preço de mercado se tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2.6 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.7 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.8 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração de seus encargos.

2.8.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.8.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

2.8.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2.8.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Alto Feliz, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria responsável e observará o disposto na Lei n° 14.133/2021 e alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Caberá ao Prestador Registrado, em estrita vinculação ao Termo de Referência:

a) Executar os serviços e/ou entregar os materiais de acordo com as especificações, capacidades dos reservatórios, quantidades e prazos do Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), bem como nos termos da sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar na execução.

c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitada ou juntamente com os documentos de cobrança/faturamento, a comprovação atualizada de regularidade fiscal, social e trabalhista (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas ao FGTS, à Seguridade Social/Fazenda Federal e à Justiça do Trabalho – CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de saúde e segurança do trabalho e do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos ou ferramentas necessárias à execução.

e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que for verificado vício, defeito, avaria ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

f) Apresentar, para fins de controle das Secretarias responsáveis, relação dos serviços executados e/ou entregas realizadas.

g) Garantir que as equipes responsáveis pelos serviços tenham à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos e veículos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, observadas as normas regulamentares aplicáveis ao respectivo lote.

h) Iniciar os serviços ou realizar as entregas nos prazos fixados no Anexo III (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar) — no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho emitida pela secretaria competente para os serviços de limpeza e desinfecção, cujos reservatórios se localizam no centro e no interior do Município de Alto Feliz, e conforme o prazo/condições estabelecidos para os demais itens/lotes.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

5.2. Da Documentação Técnica e Sanitária Obrigatória para Execução:
5.2.1. Como condição para o início efetivo dos serviços e durante toda a vigência da Ata, o Prestador Registrado deverá apresentar:
a) **Para o LOTE 01:** Certificados de capacitação e treinamento da equipe executora nas Normas Regulamentares do MTE (**NR-01, NR-18, NR-26, NR-33 e NR-35**);
b) **Para o LOTE 01:** Certificado ou laudo de calibração válido do equipamento medidor e detector de gases (**multigás**), expedido por laboratório acreditado/credenciado;
c) **Para o LOTE 01:** Cópia do **Alvará Sanitário Estadual** vigente do laboratório ambiental responsável pela execução das análises da água;
d) **Para o LOTE 02:** Cópia do **Laudo de Avaliação dos Requisitos de Saúde (LARS)** e da **Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS)** vigentes, conforme legislação sanitária aplicável.
5.2.2. Especificamente para o **LOTE 01**, após a conclusão da limpeza e desinfecção de cada reservatório, o Prestador Registrado deverá apresentar o **Laudo Microbiológico** de potabilidade da água pós-limpeza, emitido pelo laboratório habilitado, como condição indispensável para o recebimento definitivo do serviço e liberação do respectivo pagamento.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços da presente Ata são os constantes da tabela abaixo:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Alto Feliz/RS e divulgados em meio eletrônico.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
6.4. Em cada item, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
telefone	

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta tenha sido registrada, será convocado para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e a esta Ata.
7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a execução dos serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência de contratação.
7.3. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução desta Ata, bem como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio dos fiscais formalmente designados.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

7.4. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, bem como permitir o livre acesso às informações consideradas necessárias pelas equipes de controle.

7.5. O Município não se responsabilizará por contatos ou ordens realizadas por setores ou pessoas não autorizadas, devendo a comunicação oficial ocorrer estritamente entre o Preposto da Contratada e a Fiscalização do contrato.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Município não excluem e nem reduzem a responsabilidade civil, técnica ou administrativa da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

São condições gerais da contratação:

8.1. A execução das ordens de serviço decorrentes desta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade solidária entre o Município e os agentes, prepostos ou empregados da Contratadas designados para a execução das atividades.

8.2. A Contratada permanece como única e exclusiva responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho relativas aos seus profissionais, sejam eles de natureza trabalhista, previdenciária, social, securitária, tributária ou qualquer outra prevista na legislação pátria vigente.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da Contratada;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

b) execução da garantia prestada, se for o caso;
c) medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminando detalhadamente os serviços efetivamente executados e/ou os materiais/produtos entregues, fazendo constar obrigatoriamente o número desta Ata de Registro de Preços e o CNPJ idêntico ao apresentado na fase de habilitação.

10.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida em desconformidade com as exigências legais e fiscais, ou que apresentar divergências nos valores dos serviços executados ou materiais fornecidos, será devolvida para correção, ficando o prazo de pagamento sobrestado e reiniciando-se a contagem somente após a sua reapresentação regularizada.

10.4. Caso a Contratada não encaminhe as certidões de regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social (INSS) atualizadas juntamente com o documento fiscal, o pagamento ficará retido até a regularização da documentação, sem que isso gere direito a qualquer tipo de correção monetária ou juros.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplência contratual, sendo que eventuais pagamentos considerados indevidos serão compensados nas faturas futuras.

10.6. Efetivado o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação pelos serviços e/ou materiais nela discriminados.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 – A inexecução total ou parcial do contrato implica em infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.5 - A adjudicatárias ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

11.5.1 Pelo **atraso injustificado na execução** do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa

a.1) Após o 10º (décimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato;

11.5.2 Pela **inexecução parcial ou total do contrato**:

a) advertência;

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 10 (dez) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.6 O atraso injustificado **durante a realização dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas**, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro.

11.7 Após configurada a aplicação 05 (cinco) penalidades estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

11.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.5.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 11.5.2 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.11 - Nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

11.12 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

11.13 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na Prefeitura em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.14 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.16 Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de recebimento de do objeto, parcial ou total, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

11.17 O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

12.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

12.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

12.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando- se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

13.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

13.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

14. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Os inadimplementos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, justificadamente comprovados, ensejarão o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a não aplicação de sanções, abrangendo situações como:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros eventos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.2. A ocorrência de qualquer dos eventos elencados deverá ser comunicada formalmente ao **Órgão Gerenciador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** de seu início, acompanhada da devida justificativa e comprovação documental, sob pena de preclusão e perda do direito de alegar a excludente de responsabilidade.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a vigência da Ata, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

16. DO FORO

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

16.1 As partes elegem o foro da **Comarca de Feliz/RS** para dirimir quaisquer questões judiciais relacionadas à presente Ata de Registro de Preços ou aos contratos dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS CÓPIAS

17.1. E, por assim estarem justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços os representantes do Município de Alto Feliz/RS e da(s) empresa(s) detentora(s) do registro, para que surta seus efeitos legais.

Alto Feliz/RS, xx de XXXXXXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
CONTRATANTE
xxxxxxxxxx - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 16:21:08
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/oWR4y para verificar a autenticidade.

Nome: Robes Schneider
CPF: ***.977.210-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Daniel Nienov
CPF: ***.594.400-**
Assinado com certificado digital avançado